

Shalan Obando (Entrada de Casos); telefone: +1 (202) 603 1630.

Nota. — Os requisitos de processamento de correio relacionado com a segurança continuam a causar atrasos significativos na entrega do correio nas instalações do Governo dos Estados Unidos. É recomendável que a correspondência urgente seja entregue ao Gabinete de Assuntos da Infância por fax ou correio expresso.

Números de emergência

Autoridade central dos Estados Unidos

Departamento de Estado dos EUA — Gabinete de Assuntos da Infância:

De segunda-feira a sexta-feira — das 8 às 17 horas: +1 (202) 736 9130;

Após o horário de expediente: (888) 407 4747 se ligar a partir dos Estados Unidos ou Canadá; +1 (202) 501 4444 se ligar de fora dos Estados Unidos.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 2 de Dezembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 364/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 10 de Agosto de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República Portuguesa modificado a sua autoridade em conformidade com o artigo 45.º, à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade central

Portugal, 30 de Julho de 2010.

(modificação)

(tradução)

Direcção-Geral de Reinserção Social, autoridade central portuguesa, Avenida do Almirante Reis, 72, 1150-020 Lisboa, Portugal; telefone: + (351) 21 11 42 500; fax: +(351) 21 317 61 71; e-mail: correio.dgrs@dgrs.mj.pt.

Pessoas de contacto:

Leonor Furtado, directora-geral;

Natércia Fortunato, Chefe de Departamento (línguas de comunicação: português, inglês, francês, espanhol);

António Delicado, coordenador de CA (línguas de comunicação: português, inglês, espanhol);

Zulmira Simas (línguas de comunicação: português, inglês, francês);

Margarida Estanislau (línguas de comunicação: português, francês, inglês).

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95 publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 2 de Dezembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 365/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 27 de Agosto de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República da Irlanda ratificado, em conformidade com o artigo 48.º, a Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

(tradução)

Ratificação

Irlanda, 28 de Julho de 2010.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 46.º, a Convenção entrará em vigor para a Irlanda a 1 de Novembro de 2010.

Autoridades

Irlanda, 28 de Julho de 2010.

(tradução)

Nos termos do artigo 6.º da Convenção, a Irlanda designa como autoridade central para efeitos da Convenção:

Údará Uchtála na hÉireann (autoridade encarregue das adopções na Irlanda), Shelbourne House, Shelbourne Road, Dublin 4.

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Convenção, a Irlanda declara por este meio que a autoridade competente para certificar que a adopção foi efectuada em conformidade com a Convenção é:

Údará Uchtála na hÉireann (autoridade encarregue das adopções na Irlanda), Shelbourne House, Shelbourne Road, Dublin 4.